

Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Concurso Professor Doutor - 2 Fases
Edital FCF/ATAc nº 062/2024, de 11/10/2024.

Abertura de inscrições ao Concurso de Títulos e Provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica (FBT) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo - FCF/USP, (Processo Digital nº 24.9.0018216.8).

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, Prof. Humberto Gomes Ferraz, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 11/10/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir das 8 horas (horário oficial de Brasília) do dia 18/10/2024 até às 15 horas do dia 15/01/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-3, cargo e claro de nº 1245244, salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) (maio/2024), junto ao Departamento de Tecnologia Bioquímico-Farmacêutica (FBT), com base na área de Insumos Farmacêuticos, Eixo: Planejamento de Fármacos, Química Farmacêutica e Química Orgânica”, nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, cujo programa segue abaixo:

1. Desenvolvimento de fármacos: Planejamento, síntese e aspectos industriais;
2. Propriedades físico-químicas que influenciam a ação de fármacos;
3. Interações Fármaco-Receptor;
4. Classes terapêuticas e as relações entre estrutura química e atividade de fármacos;
5. Inovação incremental e radical em fármacos: Estado da arte e perspectivas;
6. Aspectos químicos da produção de fármacos e intermediários;
7. Reatividade química de fármacos e Efeitos dos grupos substituintes;
8. Mecanismos de ação de fármacos aos níveis molecular e eletrônico.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da FCF/USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 - I - memorial circunstanciado, em português ou em inglês, com comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
 - II - plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão a ser desenvolvido, (anexo ao memorial), nos termos do Projeto Acadêmico Institucional da Faculdade de Ciências Farmacêuticas disponível no site da faculdade (https://info.fcf.usp.br/?page_id=6642);
 - III – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
 - IV – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 (trinta) dias do início do período de inscrições;

VI – Documento de Identidade Oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso IV, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 40 do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, observado o artigo 134 do Regimento Geral da USP, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) a (120) cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase: prova escrita (eliminatória) – peso 1.

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

II) prova didática - peso 3;

III) apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção III, "Concursos", Subseção Universidade de São Paulo.

§ 3º - O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 40 do Regimento da FCF, conforme § 1º do artigo 140 do Regimento Geral da USP.

§ 4º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 5º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova;

IV – durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: JULGAMENTO DO MEMORIAL, COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO, APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, COM ARGUIÇÃO PÚBLICA E PROVA DIDÁTICA

JULGAMENTO DO MEMORIAL, COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação e poderá ser realizado em português ou inglês e deverá refletir o mérito do candidato, considerando o artigo 136 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

8. A apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública poderá ser realizada em português ou em inglês, de acordo com o plano acadêmico institucional, em vigor. Essa prova deverá ser realizada na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e do candidato.

PROVA DIDÁTICA

9. A prova didática será pública e poderá ser realizada em português ou inglês, com a duração mínima de quarenta e máxima de 60 (sessenta minutos), e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira” ou por meio do e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

University of São Paulo

School of Pharmaceutical Sciences

Notice FCF/ATAc nº 062/2024, de 11/10/2024

Tenure-track faculty position opening - Assistant Professor

Opening application for the public examination of titles and tests aiming to provide a tenure-track faculty position (Assistant Professor) at the Department of Biochemical and Pharmaceutical Technology of the School of Pharmaceutical Sciences of the University of São Paulo (FCF/USP), Brazil (Digital Process N° 24.9.0018216.8).

The Dean of FCF/USP, Prof. Humberto Gomes Ferraz, announces the opening call for a faculty position as Assistant Professor in Chemical-Pharmaceutical Technology, in the large area of Pharmaceutical Inputs: Drug Development, Pharmaceutical Chemistry, and Organic Chemistry.

The position requires a full-time commitment to teaching and extension activities and the capacity to conduct independent research. Applicants should hold a Ph.D. degree. Applications will be accepted from October 18th, 2024, at 8 a.m. (GMT-3) to January 15th, 2025, at 15 p.m. The base monthly salary (MS-3 level) is R\$15.498,97 (May/2024), plus additional benefits. The topics of the selection process will derive from the following program:

1. Drug development: Planning, synthesis and industrial aspects;
2. Physicochemical properties that influence drug action;
3. Drug-receptor interactions;
4. Therapeutic classes and the relationships between chemical structure and drug activity;
5. Incremental and radical innovation in drugs: State of the art and perspectives;
6. Chemical aspects of drug and intermediate production;
7. Chemical reactivity of drugs and effects of substituent groups;

8. Mechanisms of drug action at the molecular and electronic levels.

The public exam will be regulated by Brazilian laws, notably by impersonality principles, as well as by the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of FCF/USP.

The official announcement of this public call is available in Portuguese at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, where the applications must be submitted by the deadline informed above. Applicants may use Portuguese or English in their written materials and oral presentations, and the intention to take the tests in English must be expressed upon registration.

For further information, contact the Academic Technical Assistance of FCF/USP by e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

ANEXO

Situação Atual do Departamento/Área

O setor industrial farmacêutico brasileiro, além de ser responsável por parcela significativa do Produto Interno Bruto, movimentando, em 2022, cerca de 100 bilhões de Reais, consegue atender à demanda de medicamentos necessários à população. No entanto, essa autonomia é apenas parcial, já que depende quase que integralmente da importação de fármacos. Nesse contexto, salienta-se que o curso de Farmácia da USP é o único no Brasil que tem foco, entre outras áreas, em Insumos Farmacêuticos, oferecendo um conjunto de disciplinas que dão a formação necessária para a essa área, que envolve o Planejamento de Fármacos, a Química Farmacêutica e a Tecnologia Farmoquímica I e II.

Embora o Brasil seja bem desenvolvido na área de tecnologia de medicamentos, dependemos quase que totalmente da importação de fármacos, o que coloca o nosso país em condições alta vulnerabilidade no que se refere à segurança sanitária. No atual governo, essa situação está sendo considerada como prioritária e tratada com aspectos de segurança nacional e ainda, há que se considerar que a formação de recursos humanos qualificados para atuação nesse segmento é de fundamental importância para alcançamos a absolutamente necessária autonomia, pelo menos parcial, nesse setor.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O docente deverá contribuir com as disciplinas da área de Insumos Farmacêuticos, que se volta para o planejamento, desenvolvimento e ampliação de escala para a produção de fármacos que, na graduação, incluem as disciplinas de Planejamento de Fármacos, Química Farmacêutica e Tecnologia Farmoquímica I e II.

Na pós-graduação o docente deverá contribuir na integração da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) com o setor industrial, o que será facilitado pela EMBRAPAII instalada na FCF, com foco no desenvolvimento de diferentes vertentes da tecnologia farmacêutica, merecendo destaque o planejamento e desenvolvimento de insumos farmacêuticos.

Plano Individualizado

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Em consonância com o Projeto Acadêmico da FCF, o docente deverá desenvolver pesquisa na área de Insumos Farmacêuticos, buscando a captação de recursos públicos e privados, de forma a viabilizar tanto a pesquisa em si, como a formação de recursos humanos para o setor. A longo prazo, espera-se o estabelecimento de parcerias nacionais e internacionais, visando o fortalecimento da área.

Ensino

O docente deverá contribuir com as disciplinas que compõem a área que, na graduação, inclui as disciplinas de Planejamento de Fármacos, Química Farmacêutica e Tecnologia Farmoquímica I e II, em consonância com o Plano Acadêmico Institucional, PDI.

Na pós-graduação, espera-se que o docente faça a proposição de disciplinas voltadas para a área, envolvendo aspectos de planejamento, desenvolvimento e inovação em insumos farmacêuticos e atue na formação de pessoal para o setor, nos níveis de mestrado, acadêmico e/ou profissional, doutorado e pós-doutorado.

Pesquisa e Inovação - Metas

A linha de pesquisa do novo docente deverá ter cunho tecnológico, envolvendo as etapas de planejamento, desenvolvimento e aprimoramento de insumos farmacêuticos, contribuindo para a inovação em moléculas e tecnologias para obtenção industrial de fármacos e intermediários. O docente também deverá estreitar e fortalecer parcerias com o setor industrial, sendo esta uma importante meta estabelecida no PDI da FCF.

Cultura e Extensão - Metas

Espera-se que o docente, além participar das iniciativas da FCF, atue na proposição e coordenação de cursos, workshops e outros eventos direcionados para os públicos interno e externo, incluindo atividades de extensão que obrigatoriamente devem compor o currículo do curso de graduação e também atuar na prestação de serviços junto ao setor público e privado. É esperado que viabilize o depósito de patentes e, em conjunto com as outras ações, contribua com a disseminação do conhecimento na área de Insumos Farmacêuticos e, se possível, na proposição de políticas públicas que visem à redução da dependência brasileira da importação de fármacos.

Impacto Esperado com a Contratação

Curto, médio e longo prazos

Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

Relativamente ao ensino, é esperado que esse novo docente traga para a graduação um reforço importante para a área de Insumos Farmacêuticos, contribuindo com o conjunto de disciplinas já existente e proponha, na pós-graduação, novas disciplinas voltadas para o desenvolvimento da área.

Por fim, cabe destacar que o maior parque industrial farmacêutico do Brasil está situado na grande São Paulo, o que certamente favorece a possibilidade de extensão das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, o que certamente será facilitado pela unidade EMBRAP II instalada na FCF.